



# Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 052/83

Publicado no O DIÁRIO

N.º 3177 em 07/10/1983

Serjio  
FURSIONARIU

Súmula:- Dispõe sobre celebração de Convênio com o Governo do Estado, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à firmar convênio com o Governo do Estado do Paraná (Programa de Mobilização Energética- PME/PR.- Taxa Rodoviária Única- TRU), para desenvolvimento do Projeto de Melhoria do Sistema Viário deste Município, no valor de cr\$. 5.495.000,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros), para aplicação com pavimentação, construção de terminais e abrigos para passageiros, sinalizações horizontais e verticais.

Artigo 2º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 03 de outubro de 1983.

- JULIO BIFON -

Prefeito Municipal

-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-

-Secretário Executivo-

